



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/110/2023
PROCESSO Nº. 2023-P9VPX**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº SETADES/110/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E
A INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.674/0001-57, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.917.387 – 41 e C.I. nº 1483654 – SPTC/ES, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.487.918/0001-96, com sede à Rua Ordem e Progresso, nº 31, Bairro Argolas, Vila Velha/ES doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **ROGÉRIO TEIXEIRA ROCHA**, portador da CI nº 1162000, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 031.131.097-44, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº SETADES/110/2023, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, através da aquisição de equipamento/material permanente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/110/2023 para **R\$100.570,02 (cem mil e quinhentos e setenta reais e dois centavos)**, devido a utilização do saldo remanescente dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$351,70 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), para aplicação no objeto da parceria, conforme o plano de trabalho, que segue anexo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº SETADES/110/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, ___ de ___ de 20__.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Pelo CONCEDENTE

ROGÉRIO TEIXEIRA ROCHA

Presidente da Instituto Social Esperança
Pelo CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/10/2024 15:37:17 -03:00

ROGERIO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 23/10/2024 15:25:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2024 15:37:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JR3FR8>